



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Gália, 31 de outubro de 2.023.

Ofício nº. 207/2.023 – GP

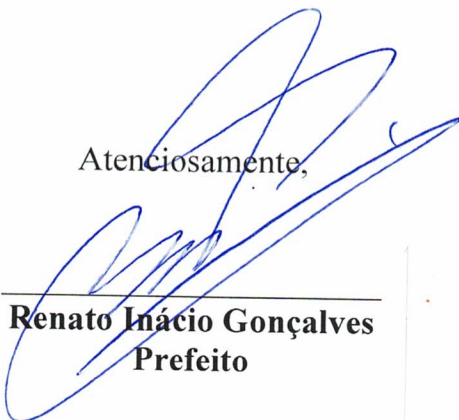
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE:

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Nobre Casa de Leis, o **Projeto de Lei Complementar nº. 01/2023** que dispõe sobre a atualização a ser aplicada na cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e demais tributos e taxas constantes do Código Tributário para o ano de 2024, exceto ITBI, que terão seus valores reajustados em 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento).

Ao ensejo reiteramos a V. Excia e Nobres Edis os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3756/2023
Data: 31/10/2023 - Horário: 14:17
Legislativo - PLE 1/2023

A Exma. Senhora

GISELI RODRIGUES SIMÕES

D.D^a. Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14) 3274-9020

CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br

e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/2023.

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3756/2023
Data: 31/10/2023 - Horário: 14:17
Legislativo - PLE 1/2023

Dispõe sobre o reajuste (atualização) a ser aplicado na cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano e Outros tributos e taxas municipais, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Complementar 31/2018 com suas alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica alterada a base de cálculo para atualização do imposto predial e territorial urbano – IPTU, para o exercício de 2024, baseado no ano de 2.023, medidos através do INPC/IBGE – Portal de Finanças – Índice Nacional de Preços ao Consumidor para o percentual de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento), conforme percentual publicado pelo Portal de Finanças, através do endereço eletrônico
www.portaldefinancas.com/inpc_ibge.htm,
datado de 31 de outubro de 2.023.*

ARTIGO 2º - O artigo 2º da Lei Complementar 31/2018 com suas alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 2º - O valor venal da construção ou edificação permanente em imóvel urbano será obtido aplicando-se um percentual de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) sobre esse valor de conformidade com os critérios obtidos no exercício de 2023, para vigorar no exercício de 2024.

ARTIGO 3º - O artigo 4º da Lei Complementar 31/2018 com suas alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020

CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br

e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

ARTIGO 4º - *Os contribuintes poderão quitar seus tributos em parcela única ou parcelas mensais e sucessivas, iniciando-se a primeira a partir de 20 de março de 2.024, e a última em 20 de dezembro de 2.024.*

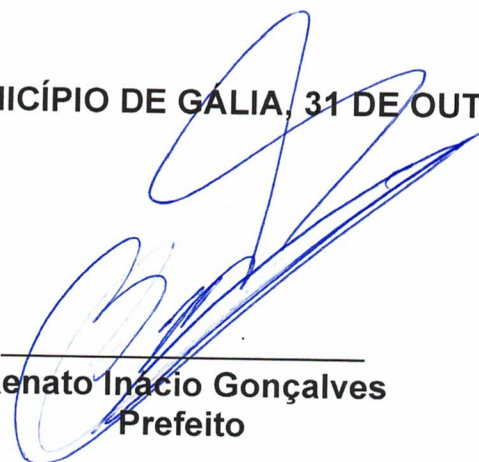
ARTIGO 4º - O artigo 11 da Lei Complementar 31/2018 com suas alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 11 - *Os demais tributos e taxas, constantes do Código Tributário, exceto ITBI, terão seus valores reajustados em 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024.*

Parágrafo Único – *O Alvará de Licença devidamente cadastrado e expedido pelo Município para o contribuinte terá seu pagamento em uma única parcela com vencimento na data de 20 de março de 2.024.*

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de **1º de janeiro de 2.024.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GALIA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.



Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

al de
Finanças

IPA/M - FGV
Fechamento
- Out/2023

Ano

12
meses

0,60% -7,16% -7,60%



Cadeiras Elevatórias | Lin

Patrocinados

le Inflação

o registrada pelo INPC/IBGE

INPC/IBGE - 2023

Cremes para ruga profundas que a..	lês	Do mês	Índice		Nº índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00
			No ano	Acumulado	
				Nos últimos 12 meses	
Set/2023	0,11	2,9132	4,5059	1.786,9353	
Ago/2023	0,20	2,8001	4,0571	1.784,9718	
Jul/2023	-0,09	2,5949	3,5274	1.781,4090	
Jun/2023	-0,10	2,6873	2,9990	1.783,0137	
Mai/2023	0,36	2,7901	3,7413	1.784,7985	
Abr/2023	0,53	2,4214	3,8343	1.778,3963	
Mar/2023	0,64	1,8814	4,3611	1.769,0204	

**Mostrar/Ocultar
Períodos anteriores**

Oct 31, 2023
09:46 NY Time
▲ GOLD
1999.50 +4.00
▼ SILVER
23.14 -0.16
▲ PLATINUM
938.00 +4.00
BROUGHT TO YOU BY
www.kitco.com



**Il Globo TV - È arrivata in America
Latina la piattaforma di streaming
per gli amanti dell'Italia**

sponsored by: IL GLOBO

LEGGI DI PIÙ

Dados primários - índice do mês:

IPCA's especiais - Departamento Econômico do Banco Central do Brasil - DEPEC

IGP's, IPA's, IPC's e INCC's - Fundação Getúlio Vargas - FGV

IPC do município de São Paulo - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE

IPCA's, INPC e IPP - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

ICV do município de São Paulo - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE

CUB's residencial do Estado de São Paulo - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo - SindusCon-SP

UFESP - Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

UPC, ORTN, UFIR - Sisbacen e Departamento de Normas do Sistema Financeiro do Banco Central do Brasil - DENOR

Fonte: Banco de dados do **Portal de Finanças**